

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

ARP nº 032/2024

Pregão nº 203/2023

Processo Licitatório nº 2022-F2F15

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, Edifício Estilo, nº 1.100–Bairro: Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, e pelo seu **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES**, portador do RG nº 1335673-ES e CPF sob o nº 076.640.197-96, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 203/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DISJUNTOR ELÉTRICO**.

1.2. Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II - Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (c) Anexo III – Termo de Referência.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.

3.5.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2. Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o trigésimo dia após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante,

vedada a antecipação.

5.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço ou entrega do produto, devidamente aceita pelo Contratante.

5.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.4. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal.

5.5. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais

5.6. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal

5.7. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo minucioso.

5.8. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.9 Nos termos do Decreto Estadual nº 5460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

5.10 A Contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(quaisquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

5.11 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma os anexos da referida Instrução Normativa.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado da data

de assinatura, vedada a sua prorrogação.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação INOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2024.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.3. A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4. Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega dos materiais dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo III).

9.2. Os materiais médicos serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Termo de Referência (Anexo III).

9.3. A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio".

9.4. As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5. A Fundação designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da

conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. Os produtos objeto deste Registro de Preços não possuem garantia exigida, conforme exposto no Anexo III– Termo de Referência.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à Contratada:

- (a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) Cumprir todos os requisitos constantes no Anexo III – Termo de Referência

11.2. Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos materiais médicos adquiridos.
- (c) Designar colaborador (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

12.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

12.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) Advertência.

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.

12.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal

situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato será acompanhada por colaborador ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras - Fundação iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO CEZAR TAVARES

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação,
Infraestrutura e Manutenção - Fundação iNOVA Capixaba
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ODALEA GUERRA CÓ

Sócia Administradora
L2 COMERCIAL LTDA.
FORNECEDOR

ANEXO I – ARP DE Nº 032/2024

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP nº 032/2024, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão de nº 203/2023.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 001:

1º) L2 COMERCIAL LTDA.

LOTE 001							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	73594	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: MONOPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 10 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPÇÃO: 4,5KA/220-380 VCA; PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100	TRAMONTINA	R\$ 9,21	R\$ 921,00
2	73596	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: MONOPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 16 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPÇÃO: 4,5KA/220-380 VCA; PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100	TRAMONTINA	R\$ 9,83	R\$ 983,00
3	73597	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: MONOPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 20 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPÇÃO: 4,5KA/220-380 VCA; PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100	TRAMONTINA	R\$ 9,80	R\$ 980,00
4	73598	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: MONOPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 25 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPÇÃO: 4,5KA/220-380 VCA; PADRÃO	UNIDADE	100	TRAMONTINA	R\$ 9,50	R\$ 950,00

		DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					
5	268482	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MAXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 06 A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 4,5KA/220-380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100	ELETROMAR	R\$ 29,91	R\$ 2.991,00
6	73604	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MAXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 10 A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 4,5KA/220 -380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100	ELETROMAR	R\$ 32,24	R\$ 3.224,00
7	73606	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MAXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 16 A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 4,5KA/220 -380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100	ELETROMAR	R\$ 34,51	R\$ 3.451,00
8	73607	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MAXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 20 A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 4,5KA/220 -380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100	ELETROMAR	R\$ 35,12	R\$ 3.512,00
9	73608	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MAXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 25 A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 4,5KA/220 -380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100	ELETROMAR	R\$ 35,20	R\$ 3.520,00

10	73609	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSAO MAXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 32 A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 4,5KA/220 -380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100	ELETROMAR	R\$ 35,61	R\$ 3.561,00
11	73610	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSAO MAXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 40 A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 4,5KA/220 -380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100	ELETROMAR	R\$ 35,38	R\$ 3.538,00
12	268483	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSAO MAXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTENOMINAL: 06 A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 4,5KA/220 -380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100	ELETROMAR	R\$ 33,23	R\$ 3.323,00
13	73614	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSAO MAXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 10 A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 4,5KA/220 -380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100	ELETROMAR	R\$ 43,44	R\$ 4.344,00
14	73616	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSAO MAXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 16 A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPCAO: 4,5KA/220 -380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100	ELETROMAR	R\$ 41,45	R\$ 4.145,00
		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSAO MAXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE					

15	73617	NOMINAL: 20 A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPTAO: 4,5KA/220 -380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100	ELETROMAR	R\$ 50,55	R\$ 5.055,00
16	73618	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSAO MAXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 25 A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPTAO: 4,5KA/220 -380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100	ELETROMAR	R\$ 49,80	R\$ 4.980,00
17	73619	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSAO MAXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 32 A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPTAO: 4,5KA/220 -380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100	ELETROMAR	R\$ 56,69	R\$ 5.699,00
18	73620	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSAO MAXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 40 A; ELEMENTO PROTECAO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPTAO: 4,5KA/220 -380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100	ELETROMAR	R\$ 56,53	R\$ 5.653,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 60.800,00			

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 001:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) MULTI FERRAGENS FREIRE LTDA	R\$ 60.888,99
3º) L E D COMERCIO E SERVICO LTDA - ME	R\$ 61.600,00
4 º) E.T.ROCHA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	R\$ 61.850,00

5 º) ORBE SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	R\$ 62.860,00
6 º) UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	R\$ 62.863,00
7 º) PRACIMAX CASA E CONSTRUCAO LTDA - ME	R\$ 62.933,00
8 º) JC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 62.933,00

ANEXO III – ARP DE Nº 032/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Disjuntor Elétrico, visando atender as demandas de manutenção das unidades hospitalares da Fundação Inova Capixaba.

Lote 001

ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	QUANT MAX	QUANT MIN	CÓD. MV	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	73594	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: MONOPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 10 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPÇÃO: 4,5KA/220-380 VCA; PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	100	10			
2	73596	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: MONOPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 16 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPÇÃO: 4,5KA/220-380 VCA; PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	100	10			
3	73597	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: MONOPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 20 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPÇÃO: 4,5KA/220-380 VCA; PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	100	10			
4	73598	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: MONOPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 25 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPÇÃO: 4,5KA/220-380 VCA; PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	100	10			
5	268482	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 06 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO	UND	100	10			

		MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPTAO: 4,5KA/220-380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
6	73604	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 10 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPTAO: 4,5KA/220-380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	100	10			
7	73606	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 16 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPTAO: 4,5KA/220-380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	100	10			
8	73607	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 20 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPTAO: 4,5KA/220-380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	100	10			
9	73608	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 25 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPTAO: 4,5KA/220-380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	100	10	100			
10	73609	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 32 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPTAO: 4,5KA/220-380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	100	10	100			
11	73610	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 40 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPTAO: 4,5KA/220-380 VCA; PADRAO	100	10	100			

		DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
12	268483	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 06 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPÇÃO: 4,5KA/220-380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	100	10			
13	73614	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 10 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPÇÃO: 4,5KA/220-380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	100	10			
14	73616	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 16 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPÇÃO: 4,5KA/220-380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	100	10			
15	73617	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 20 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPÇÃO: 4,5KA/220-380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	100	10			
16	73618	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 25 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPÇÃO: 4,5KA/220-380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	100	10			
17	73619	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 32 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPÇÃO: 4,5KA/220-380 VCA; PADRAO	UND	100	10			

		DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
18	73620	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 40 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPÇÃO: 4,5KA/220-380 VCA; PADRAO DE CONSTRUCAO: PADRAO DIN; ACESSORIO: SEM ACESSORIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	100	10			
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$

1.2 ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.2.1 Todos os itens do lote 01 deverão ter selo do IMETRO.

1.2.2 No valor total estimado para essa contratação estão incluídas todas as espécies de tributos, custos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à execução deste objeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1.1 As edificações possuem um valor fundamental para a sociedade, uma vez que, fazem parte direta ou indiretamente para a realização das atividades produtivas como forma de apoio físico-estrutural. As edificações expõem uma propriedade que as distingue dos demais produtos: são construídas para atender seus usuários durante longos períodos, e acerca deste tempo de serviço devem oferecer condições adequadas ao uso que se constitui, resistindo aos agentes ambientais e físicos devido ao uso que tendem a alterar suas características técnicas iniciais. Para isso, a manutenção predial torna-se fundamental tanto para garantir a segurança dos usuários do imóvel quanto à valorização do patrimônio.

2.1.2 Por esse motivo, a solicitação se faz necessária a atender a estrutura física das unidades hospitalares da Fundação Inova Capixaba, que apresentam com frequência necessidade de manutenção predial e respectivas instalações devido ao grande fluxo de funcionários trabalhando 24 horas/dia, e demais usuários.

2.1.3 No quadro supracitado alguns itens estão sem o Cod. MV, razão pela qual trata-se de cadastro interno, e ao chegar o objeto o setor demandante irá solicitar o cadastro do item.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

2.2.1 O qualitativo solicitado no quadro do item 1.1 corresponde aos materiais necessários, de acordo com a quantidade de manutenções preventivas e corretivas necessárias para manter o bom estado de conservação do hospital no período de 12 (doze) meses.

2.2.2 Não é possível considerar o histórico de consumo no sistema MV pois, nas aquisições anteriores a essa a dispensa dos produtos não era pelo sistema, de acordo com o consumo, sendo lançada a nota fiscal da compra direto no centro de custo do

setor. Vale ressaltar que não foi feita aquisição dos materiais que constam nesse termo de referência pela Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba.

2.2.3 Esta solicitação faz correlação ao processo 2021-T1D78 - REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA E ELÉTRICA encerrado devido à dificuldade do Setor de Compras em obter preço dos itens e após revisão do Termo de Referência para inclusão de materiais fundamentais e que não foram considerados anteriormente.

2.3 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

2.3.1 O objeto a ser adquirido atende à condição de bem comum.

(☒) SIM (☐) NÃO

3. ENTREGA E RECEBIMENTO

(☐) ENTREGA IMEDIATA E ÚNICA

(☐) ENTREGA PROGRAMADA

(☒) REGISTRO DE PREÇO

3.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente no almoxarifado da unidade hospitalar, cuja ordem de compra for emitida.

3.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08h00hs às 11h00hs e das 13h00hs às 16h00hs.

3.3 A entrega deve ocorrer em até 07 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou de sua publicação, valendo o que ocorrer primeiro.

3.4 No caso de entrega programada, o fornecimento deverá ser seguir o cronograma estabelecido abaixo:

3.5 A entrega deverá ser agendada, via e-mail, com no mínimo 02 dias corridos antes da entrega, para: almoxarifado.central@hec.es.gov.br e pelo telefone 27 - 3636-4725, caso a ordem de fornecimento seja emitida para atender o Hospital Estadual Central, e coord.almoxarifado.habf@inovacapixaba.es.gov.br e pelo telefone 27 - 3636-3502, caso a ordem de fornecimento seja emitida para o Hospital Antônio Bezerra de Faria.

3.6 Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.7 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

3.8 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

3.9 Os itens que compõem o objeto deste TR deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

3.10 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

3.11. Todos os custos de logística são por conta da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.1 AMOSTRA

() CATALOGO

() PRODUTO

(x) PRODUTO E CATÁLOGO

() OUTROS: _____

() NÃO SE APLICA

4.1.1 O catálogo deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação.

4.1.2. Caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto e, deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação.

4.1.3 No caso de exigência do produto, a empresa deverá encaminhar amostra para o Setor Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE (INOVA CAPIXABA), Rua Pernambuco, nº1.100, edifício Estilo Center, 3º andar, Praia da Costa—CEP: 29.101-284, Vila Velha / ES, Tel.: (27) 3636-3518, num prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo.

4.1.4 A amostra deverá ser nova, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada.

4.1.5 O produto deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

4.1.6 Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.

4.1.7 A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada.

4.1.8 A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.

4.1.9 Após o vencimento do prazo de entrega da amostra, não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

4.1.10 A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.

4.1.11 A(s) amostra(s) rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) junto ao local apresentado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após este prazo a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a indenização.

5. GARANTIA DO PRODUTO

☒ **APLICA**

☐ **NÃO SE APLICA**

5.1 O prazo de garantia dos produtos contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 meses.

5.2. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao estabelecido no item acima.

5.3. O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

5.4. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

5.5 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.6 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

☐ **APLICA**

☒ **NÃO SE APLICA**

7. PAGAMENTO

7.1 A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

7.2 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até o 5º (quinto) dia útil subsequente da entrega dos produtos, devidamente aceita pelo Contratante.

7.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a entrega for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

7.4 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

7.5 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

7.6 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

7.7 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela Contratante.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da autorização de compra ou instrumento equivalente.

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

9.1.3 Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

9.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

9.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

9.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

9.2.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos

“protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

10.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

10.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.3.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(x) APLICA

() NÃO SE APLICA

10.4.1 Atestados (s) de capacidade técnico emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu materiais iguais ou semelhantes ao objeto da presente aquisição e que não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento.

10.4.2 O atestado de capacidade técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela emissão do certificado e data de emissão do documento.

10.4.3 Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43 da lei federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A Fundação designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições.

12.3 As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

13. CONDIÇÕES GERAIS

() APLICA

(x) NÃO SE APLICA

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado por **Karla Evangelista**-Grupo Especial de TR's e GINFRAM.

15. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

15.1 Declaro(amos) que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 24/10/2022.

Ingredy Aguiar Suella
Coordenadora da Engenharia

PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO II.A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 203/2023 - PROCESSO 2022-F2F15 - LOTE 01

PROPOSTA COMERCIAL

Vitória-ES, 03 de janeiro de 2024.

Empresa: **L2 COMERCIAL LTDA ME**

A
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente


L2 COMERCIAL LTDA ME
Maria odaléa Guerra Có – Sócia Administradora
CPF: 889.138.647-20

L2 COMERCIAL LTDA - ME
Av. Marechal Campos, 180, Sala 104, Consolação, Vitória-ES
CEP: 29.045-460 - Tels: (27) 3029.0075 e (27) 3029.0078
CNPJ: 24.971.121/0001-49 - IE: 083175547 - Email: vendas1@l2comercial.com.br

Vitória-ES, 03 de janeiro de 2024.

PROPOSTA COMERCIAL



A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 203/2023 - PROCESSO 2022-F2F15 - LOTE 01

01. Razão Social da Empresa: L2 COMERCIAL LTDA ME
02. CNPJ: 24.971.121/0001-49
03. Inscrição Estadual: 083.175.54-7
04. Endereço: Av. Marechal Campos, 180 - S/104 - Consolação- Vitória-ES - CEP:29045-460
05. Telefones: (27) 3029 0075 / 3029 0078
06. Validade da Proposta: 120 dias
07. Prazo de Pagamento: 30 dias
08. Entrega das Mercadorias em: 10 dias úteis
09. Local Entrega: **ALMOXARIFADO DO HEC** - situado na Rua São José, 76 - Parque Moscoso, Vitória - ES, 29.010-430.
ALMOXARIFADO DO HABF, situado na Rua Liberalino Lima, s/n, Olaria, Vila Velha/ES, CEP 29100-535. A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08h00hs às 11h00hs e das 13h00hs às 16h00hs.
10. Frete: CIF
11. Garantia: 12 meses
12. Banco para Pagamento: Banco Santander - Agencia 1542 - C/C: 13000792-0
13. E-mail para contato: VENDAS1@L2COMERCIAL.COM.BR / FINANCEIRO1@L2COMERCIAL.COM.BR
14. Representante da Empresa: Maria Odaléa Guerra Có
15. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nfe: ES
16. No preço do produto estar incluso todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e garantias, todos os encargos trabalhistas, taxas, fretes, impostos e tributos de quaisquer esfera de governo.

LOTE 1

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT	UNI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: MONOPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 10 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 4,5KA/220-380 VCA (PELA NORMA NBR IEC 60947-2 e CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 3KA/220-380 VCA (NA NORMA NBR IEC 60898-1); PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE CERTIFICAÇÃO: Produto certificado de acordo com a Portaria Inmetro n.º 129 de 23/03/2022. Segurança OCP: 0064 - IEX Certificado nº IEx 20.0106	MARCA: TRAMONTINA REF.: TDJ3-1P10	100	PÇ	9,21	921,00
2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: MONOPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 16 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 4,5KA/220-380 VCA (PELA NORMA NBR IEC 60947-2 e CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 3KA/220-380 VCA (NA NORMA NBR IEC 60898-1); PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE CERTIFICAÇÃO: Produto certificado de acordo com a Portaria Inmetro n.º 129 de 23/03/2022. Segurança OCP: 0064 - IEX Certificado nº IEx 20.0106	MARCA: TRAMONTINA REF.: TDJ3-1P16	100	PÇ	9,83	983,00



L2 COMERCIAL EIRELI ME

Av. Marechal Campos, 180 – Sala 104 – Bairro Consolação -
Vitória-ES - CEP 29.045-460 – Tel.: (27) 3029 0075 / 30290078
CNPJ: 24.971.121/0001-49 - E-mail: financeiro1@L2comercial.com.br

3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: MONOPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 20 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPÇÃO DE 4,5KA/220-380 VCA (PELA NORMA NBR IEC 60947-2 e CAPACIDADE INTERRUPÇÃO DE 3KA/220-380 VCA (NA NORMA NBR IEC 60898-1); PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE CERTIFICAÇÃO: Produto certificado de acordo com a Portaria Inmetro n.º 129 de 23/03/2022. Segurança OCP: 0064 - IEX Certificado nº IEx 20.0106	MARCA: TRAMONTINA REF.: TDJ3-1P20	100	PÇ	9,80	980,00
4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: MONOPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 25 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPÇÃO DE 4,5KA/220-380 VCA (PELA NORMA NBR IEC 60947-2 e CAPACIDADE INTERRUPÇÃO DE 3KA/220-380 VCA (NA NORMA NBR IEC 60898-1); PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE CERTIFICAÇÃO: Produto certificado de acordo com a Portaria Inmetro n.º 129 de 23/03/2022. Segurança OCP: 0064 - IEX Certificado nº IEx 20.0106	MARCA: TRAMONTINA REF.: TDJ3-1P25	100	PÇ	9,50	950,00
5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 06 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPÇÃO DE 4,5KA/220-380 VCA (PELA NORMA NBR IEC 60947-2 e CAPACIDADE INTERRUPÇÃO DE 3KA/220-380 VCA (NA NORMA NBR IEC 60898-1); PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	MARCA: ELETROMAR REF.: JW206E	100	PÇ	29,91	2.991,00
6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 10 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPÇÃO DE 4,5KA/220-380 VCA (PELA NORMA NBR IEC 60947-2 e CAPACIDADE INTERRUPÇÃO DE 3KA/220-380 VCA (NA NORMA NBR IEC 60898-1); PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	MARCA: ELETROMAR REF.: JW210E	100	PÇ	32,24	3.224,00
7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 16 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPÇÃO DE 4,5KA/220-380 VCA (PELA NORMA NBR IEC 60947-2 e CAPACIDADE INTERRUPÇÃO DE 3KA/220-380 VCA (NA NORMA NBR IEC 60898-1); PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	MARCA: ELETROMAR REF.: JW216E	100	PÇ	34,51	3.451,00



L2 COMERCIAL EIRELI ME

Av. Marechal Campos, 180 – Sala 104 – Bairro Consolação -
Vitória-ES - CEP 29.045.-460 – Tel.: (27) 3029 0075 / 30290078
CNPJ: 24.971.121/0001-49 - E-mail: financeiro1@L2comercial.com.br

8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 20 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 4,5KA/220-380 VCA (PELA NORMA NBR IEC 60947-2 e CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 3KA/220-380 VCA (NA NORMA NBR IEC 60898-1)) ; PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	MARCA: ELETROMAR REF.: JW220E	100	PÇ	35,12	3.512,00
9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 25 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 4,5KA/220-380 VCA (PELA NORMA NBR IEC 60947-2 e CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 3KA/220-380 VCA (NA NORMA NBR IEC 60898-1)) ; PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	MARCA: ELETROMAR REF.: JW225E	100	PÇ	35,20	3.520,00
10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 32 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 4,5KA/220-380 VCA (PELA NORMA NBR IEC 60947-2 e CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 3KA/220-380 VCA (NA NORMA NBR IEC 60898-1)) ; PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	MARCA: ELETROMAR REF.: JW232E	100	PÇ	35,61	3.561,00
11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: BIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 40 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 4,5KA/220-380 VCA (PELA NORMA NBR IEC 60947-2 e CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 3KA/220-380 VCA (NA NORMA NBR IEC 60898-1)) ; PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	MARCA: ELETROMAR REF.: JW240E	100	PÇ	35,38	3.538,00
12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 6 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 4,5KA/220-380 VCA (PELA NORMA NBR IEC 60947-2 e CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 3KA/220-380 VCA (NA NORMA NBR IEC 60898-1)) ; PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	MARCA: ELETROMAR REF.: JW306E	100	PÇ	33,23	3.323,00
13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 10 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 4,5KA/220-380 VCA (PELA NORMA NBR IEC 60947-2 e CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 3KA/220-380 VCA (NA NORMA NBR IEC 60898-1)) ; PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	MARCA: ELETROMAR REF.: JW310E	100	PÇ	43,44	4.344,00

f.

L2 COMERCIAL EIRELI ME

Av. Marechal Campos, 180 – Sala 104 – Bairro Consolação -
Vitória-ES - CEP 29.045-460 – Tel.: (27) 3029 0075 / 30290078
CNPJ: 24.971.121/0001-49 - E-mail: financeiro1@L2comercial.com.br

14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 16 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 4,5KA/220-380 VCA (PELA NORMA NBR IEC 60947-2 e CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 3KA/220-380 VCA (NA NORMA NBR IEC 60898-1)) ; PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	MARCA: ELETROMAR REF.: JW316E	100	PÇ	41,45	4.145,00
15	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 20 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 4,5KA/220-380 VCA (PELA NORMA NBR IEC 60947-2 e CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 3KA/220-380 VCA (NA NORMA NBR IEC 60898-1)) ; PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	MARCA: ELETROMAR REF.: JW320E	100	PÇ	50,55	5.055,00
16	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 25 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 4,5KA/220-380 VCA (PELA NORMA NBR IEC 60947-2 e CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 3KA/220-380 VCA (NA NORMA NBR IEC 60898-1)) ; PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	MARCA: ELETROMAR REF.: JW325E	100	PÇ	49,80	4.980,00
17	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 32 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 4,5KA/220-380 VCA (PELA NORMA NBR IEC 60947-2 e CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 3KA/220-380 VCA (NA NORMA NBR IEC 60898-1)) ; PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	MARCA: ELETROMAR REF.: JW332E	100	PÇ	56,69	5.669,00
18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; NUMERO POLOS: TRIPOLAR; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250/440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 40 A; ELEMENTO PROTEÇÃO: TERMOMAGNETICO; CURVA DISPARO MAGNETICO: CURVA C; CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 4,5KA/220-380 VCA (PELA NORMA NBR IEC 60947-2 e CAPACIDADE INTERRUPTÃO DE 3KA/220-380 VCA (NA NORMA NBR IEC 60898-1)) ; PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: PADRÃO DIN; ACESSÓRIO: SEM ACESSÓRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	MARCA: ELETROMAR REF.: JW340E	100	PÇ	56,53	5.653,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						60.800,00
(sessenta mil e oitocentos reais)						

(*) Concordamos com as demais especificações do Edital.

Atenciosamente


L2 COMERCIAL LTDA ME
Maria Odaléa Guerra C6 - Sócia Administradora
CPF: 889.138.647-20 - RG: 437.908-ES

「 24 971 121/0001-49 」
L2 COMERCIAL LTDA - ME
Av. Marechal Campos, nº 180 - Sala 104
Consolação - CEP: 29.045-460
「 VITÓRIA - ES 」

L2 COMERCIAL EIRELI ME
Av. Marechal Campos, 180 – Sala 104 – Bairro Consolação -
Vitória-ES - CEP 29.045-460 – Tel.: (27) 3029 0075 / 30290078
CNPJ: 24.971.121/0001-49 - E-mail: financeiro1@L2comercial.com.br

ANEXO II-B



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 203/2023 - PROCESSO 2022-F2F15 - LOTE 01

COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO ASSINANTE	
NOME: MARIA ODALEA GUERRA CÓ	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR: 437.908-ES - SESP-ES	
CPF: 889138647-20	
CARGO: SÓCIA ADMINISTRADORA	NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ENDEREÇO COMPLETO: RUA FRANCISCO EUGENIO MUSSIELO, 400 - BL. 17 - JARDIM DA PENHA - VITÓRIA-ES - CEP: 29060-290	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	PROFISSÃO: EMPRESARIA
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO: L2 COMERCIAL LTDA ME	
CNPJ: 24.971.121/0001-49	
ENDEREÇO COMPLETO: AV.MARECHAL CAMPOS, 180 - SALA 104 - BAIRRO CONSOLAÇÃO - VITÓRIA-ES - CEP: 29.045-460	
E-MAIL: FINANCEIRO1@L2COMERCIAL.COM.BR	
TEL.: 27-30290075/78 - 27-995141633	FAX:
BANCO: SANTANDER (033) - AGÊNCIA Nº: 1542/ DIG.VER. - NÚMERO DA CONTA: 13000792-0	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO: MARIA ODALEA GUERRA CÓ	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR: 437.908-ES - SESP-ES	
CPF: 889138647-20	NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CARGO NA EMPRESA: SÓCIA ADMINISTRADORA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	PROFISSÃO: EMPRESARIA

Vitória-ES, 03 de janeiro de 2024.

Atenciosamente



L2 COMERCIAL LTDA ME

Maria Odaléa Guerra Có – Sócia Administradora - CPF: 889.138.647-20

L2 COMERCIAL LTDA - ME
Av. Marechal Campos, 180, Sala 104, Consolação, Vitória-ES
CEP: 29.045-460 - Tels: (27) 3029.0075 e (27) 3029.0078
CNPJ: 24.971.121/0001-49 - IE: 083175547 - Email: vendas1@l2comercial.com.br

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 28/02/2024 13:50:38 -03:00

LEONARDO CEZAR TAVARES
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, T.I.C., INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 29/02/2024 07:26:54 -03:00

MARIA ODALEA GUERRA CÓ
CIDADÃO
assinado em 26/02/2024 14:50:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/02/2024 07:26:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROZILENE RIBEIRO FERREIRA DE ABREU (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GCCCP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-56C2GM>